

...: Imprimir ...



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

LEI MUNICIPAL Nº 5.115, 21/12 DE 2017

Institui o dia 06 de dezembro de cada ano como “Dia de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres – Campanha do Laço Branco”, e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 085/2017)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 06 de dezembro de cada ano com “Dia de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres”.

Art. 2º. A data, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá ser precedida pela “Campanha do Laço Branco”, com o objetivo de fomentar o fim da violência contra as mulheres, a ser realizada entre 20 de novembro e 06 de dezembro de cada ano.

Art. 3º. A campanha a que alude o art. 2º desta Lei deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação social, visando alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, à dignidade e à cidadania.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar termos de parcerias com entidades da iniciativa privada para organizar, promover e realizar as atividades mencionadas nesta lei.

Art. 5º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Federal; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá fiscalizar o cumprimento desta Lei, adotando as medidas previstas nas normas próprias.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 21 de dezembro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS

Matrícula - 17485